



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-00.140/13

Interessado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba.

Assunto: **Reformas e ampliações dos PSFs II e IV do município.**

Decisão: Regularidade.

ACÓRDÃO AC2 - TC -00074/2013

RELATÓRIO

A Auditoria deste Tribunal examinou, nos autos deste Processo, Tomada de Preços nº 02/2012, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pirpirituba com vistas à execução de reformas e ampliações dos PSFs II e IV do município. A vencedora do certame foi a empresa Barbosa Construções Serviços Ltda., sendo o contrato - 0070/2012 firmado no valor de R\$ 233.977,00.

A DECOP/DILIC analisou o procedimento (fls. 1690/1692), não registrando qualquer falha ou inconsistência.

Os autos foram agendados para esta sessão, dispensadas as notificações de praxe.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato subsequente.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela:

a) Regularidade da Tomada de Preços nº 02/2012 e do contrato 0070/2012, quanto ao aspecto formal;

b) Assinação de prazo de 30 (trinta) dias ao atual Gestor do Município de Pirpirituba para que faça o Georreferenciamento das obras de execução de reformas e ampliações dos PSFs II e IV relacionadas no contrato 0070/2012, conforme Resolução Normativa RN-TC 05/2011, comprovando o fiel cumprimento desta determinação quando do encaminhamento da consolidação da Prestação de Contas do exercício de 2012, sob pena de multa prevista no art. 10 da RN-TC 05/2011 e art. 56 da LOTCE;

c) Arquivamento deste processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o Relatório da Auditoria e o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os MEMBROS da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:

- a) Julgar regulares a Tomada de Preços nº 02/2012 e o contrato 0070/2012, quanto ao aspecto formal;**
- b) Assinar o prazo de 30 (trinta) dias ao atual Gestor do Município de Pirpirituba para que faça o Georreferenciamento das obras de execução de reformas e ampliações dos PSFs II e IV relacionadas no contrato 0070/2012, conforme Resolução Normativa RN-TC 05/2011, comprovando o fiel cumprimento desta determinação quando do encaminhamento da consolidação da Prestação de Contas do exercício de 2012, sob pena de multa prevista no art. 10 da RN-TC 05/2011 e art. 56 da LOTCE.**
- c) Determinar o arquivamento deste processo.**

*Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 22 de janeiro de 2013.*

Conselheiro Nominando Diniz – Relator e Presidente da 2ª Câmara

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal